



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## PROJETO DE LEI 020/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, por superavit, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 752.300,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais) conforme segue:

|                                                                                 |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>02 – EXECUTIVO</b>                                                           |                   |
| <b>04.122.008.1.008 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS</b>                    |                   |
| 361 - 4.4.90.52.00.00.00.00-03842-Equipamento e Material Permanente.....R\$     | 33.800,00         |
| <b>03 - URBANISMO</b>                                                           |                   |
| <b>15.451.0006.1.019 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÓPRIOS</b>         |                   |
| 362 – 4.4.90.51.00.00.00.00-3854-Obras e instalações.....R\$                    | 514.000,00        |
| <b>08 – AGROPECUARIA</b>                                                        |                   |
| <b>20.606.0009.2.074 – INCENTIVO A AGRICULTURA</b>                              |                   |
| 363 – 3.3.90.32.00.00.00.00-3854-Mat. Bem ou serv. De distrib. Gratuita.....R\$ | 204.500,00        |
| <b>TOTAL.....R\$</b>                                                            | <b>752.300,00</b> |

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Superavit das fontes, como segue:

### SUPRAVIT

|                                                                               |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Conta corrente 672010-2 CEF, fonte 1842.....R\$                               | 33.071,74         |
| Rend. Auferido e a obter em 2025 cc 672010-2 até execução total, 1842.....R\$ | 728,26            |
| Conta corrente 672030-7 CEF, fonte 1854.....R\$                               | 501.806,83        |
| Rend. Auferido e a obter em 2025 cc 672030-7 até execução total, 1854.....R\$ | 12.193,17         |
| Conta corrente 672020-0 CEF, fonte 1854.....R\$                               | 200.084,82        |
| Rend. Auferido e a obter em 2025 cc 672020-0 até execução total, 1854.....R\$ | 4.415,18          |
| <b>TOTAL.....R\$</b>                                                          | <b>752.300,00</b> |

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 13 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos Projeto de Lei tratando de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral de 2025, tendo em vista o Superavit Financeiro das Fontes 1842 da cc 672010-2 da CEF, creditado em 27/12/2024, valor de R\$ 32.500,00, e da fonte 1854 da cc 672030-7 da CEF creditado em 16/12/2024, valor de R\$ 500.000,00 e da fonte 1854 da cc 67020-0 da CEF creditado em 30/12/2024 em duas parcelas de R\$ 100.000,00, totalizando R\$ 200.000,00 nesta conta, todos os créditos conforme extratos abaixo.

Referem-se a Transferências Especiais, conforme verificado no Portal Transfere-GOV.

Sendo assim, solicitamos a apreciação do referido Projeto, para que possamos dar continuidade no atendimento dos serviços essenciais da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 13 de fevereiro de 2025.

---

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
Prefeito Municipal